

Escolhidos os novos dirigentes da Esmaf e da Revista e membros do Conselho do Colar e da Medalha Ministro Nelson Hungria



Foram eleitos no dia 26 de abril, durante a 5ª Sessão Ordinária da Corte Especial Administrativa, os novos dirigentes que exercerão, no biênio 2018-2020, os mandatos de direção da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) e da Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e dois membros para composição do Conselho do Colar e da Medalha Ministro Nelson Hungria. A sessão foi conduzida pelo presidente

do TRF1, desembargador federal Carlos Moreira Alves.

Iniciando o processo eleitoral, os membros da Corte elegeram o desembargador federal José Amilcar Machado para o cargo de diretor da Revista do TRF1.

Para a Esmaf, foram eleitos os desembargadores federais Souza Prudente e Hercules Fajoses para os cargos de diretor e vice-diretor, respectivamente.

As desembargadoras federais Ângela Catão e Mônica Sifuentes foram escolhidas para fazerem parte, durante dois anos, com o presidente do TRF1, Carlos Moreira Alves, o vice-presidente Kassio Marques e a corregedora regional da Justiça Federal da 1ª Região, Maria do Carmo Cardoso, do Conselho do Colar e da Medalha Ministro Nelson Hungria.

Ao fim da sessão, em virtude do término do mandato da desembargadora federal Ângela Catão no Conselho de Administração (CA), previsto para ocorrer no dia 11 de maio, os magistrados elegeram o desembargador Ney Bello para recompor o colegiado.

Participaram da votação os seguintes desembargadores federais: Jirair Aram Meguerian, Olindo Menezes, José Amilcar Machado, Daniel Paes Ribeiro, Souza Prudente, Maria do Carmo Cardoso, Mônica Sifuentes, Néviton Guedes, Ney Bello, Gilda Sigmaringa Seixas, Hercules Fajoses, Francisco Neves da Cunha e Daniele Maranhão.

Fonte: TRF1



ISENÇÃO DO BEM
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA AGORA TEM ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Lei sancionada em 30 de abril de 2018 vale para todos os editais publicados a partir desta data relacionados a concursos da administração pública direta e indireta da União

Fonte: STF

CEJ abre seleção de artigos sobre impactos e controvérsias da aplicação da Lei Anticorrupção

O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) informa que está aberta a chamada pública que fará a seleção de trabalhos para publicação avulsa no ano de 2018. Denominada “Estudos sobre a Administração Pública e o Combate à Corrupção – desafios em torno da Lei n. 12.846/2013”, a publicação será editada pelo CEJ, em versão impressa e eletrônica - divulgada no portal do CJF, com acesso livre e gratuito.

O objetivo é apresentar estudos sobre o impacto e as controvérsias que a aplicação da Lei Anticorrupção é capaz de provocar nas relações jurídico-administrativas. Os artigos a serem apresentados devem tratar do tema principal, em especial, sobre: âmbito de aplicação da Lei nº 12.846/2013; responsabilidade civil; responsabilidade administrativa e culpabilidade; tipificação dos atos de corrupção na Lei nº 12.846/2013; a correlação Lei nº 12.846/2013 com a Lei de Improbidade Administrativa; acordo de leniência; sanções aplicáveis; e sanções e bis in idem; dissolução compulsória da pessoa jurídica; responsabilização judicial; compliance; e, por fim, compliance e direitos fundamentais.

De acordo com o edital, assinado pelo diretor do CEJ, ministro Raul Araújo, os artigos deverão ser inéditos e recebidos, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 27 de maio de 2018, por meio do e-mail editoracao@cjf.jus.br. No campo “assunto”, deve ser especificado: Publicação avulsa do CEJ/2018 – Estudos sobre a Lei n. 12.846/2013. No corpo do e-mail, dados completos do autor (telefone, e-mail e endereço postal) e um breve currículo com as principais e atuais funções e cargos exercidos.

Serão aceitos trabalhos de autoria e coautoria. Os artigos recebidos serão encaminhados ao Grupo de Estudo, que selecionará aqueles a serem publicados. Os trabalhos serão avaliados quanto ao tema, relevância, abrangência (em oposição a temas específicos), atualidade e contribuição para a jurisdição da Justiça Federal. Até o dia 18 de junho de 2018, será comunicado, no site do CJF, o resultado da seleção dos artigos, bem como será dada a ciência a todos os autores que submeteram trabalhos. A publicação está prevista para divulgação em agosto de 2018.

Fonte: CJF

Supremo julga constitucional norma que fixa prazo para alocar servidores

No dia 26/04, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4938, na qual era questionado dispositivo de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativo à redistribuição de servidores do Judiciário da União. Na ação, a Associação Nacional dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Poder Judiciário e do Ministério Público da União (Anata) questionava dispositivo no qual é vedada a redistribuição de servidores com menos de 36 meses de exercício no cargo.

Relatora da ação, a ministra Cármen Lúcia, presidente do STF, citou jurisprudência e a fundamentação do próprio CNJ ao editar a Resolução 146/2012 para concluir que a regra fixada cumpre dispositivos constitucionais e dá efetividade a princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública. Entre os motivos do CNJ para a edição da norma está a proteção ao interesse da administração frente à pressão de servidores para o atendimento de interesses pessoais.

O prazo de 36 meses por sua vez não é arbitrário, pois é o período estipulado pelo artigo 41 da Constituição Federal para que o servidor passe por avaliação de desempenho e ganhe estabilidade. “O concursado deve trabalhar 36 meses até ser avaliado. Se nem foi avaliado no órgão de origem, como é que vai haver redistribuição dos cargos?” indaga a relatora.

O voto da ministra foi acompanhado por maioria no Plenário, vencido o ministro Marco Aurélio. Segundo ele, na Lei 8.212/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, não consta o critério de tempo para a redistribuição. Logo, para o ministro, não cabe ao órgão administrativo, o CNJ, aditar a lei para introduzir o quesito.

Aniversariantes

Hoje: Elisonete Souza dos Santos (12ª Vara), Samia de Souza Lopes (Ilhéus), Patrícia Souza Santos (Vitória da Conquista), Luciana Borges Silva Messias (Itabuna), Carlos Alberto Rosa Moreira e Helena Victoria Barros Mattos (ambos de Feira de Santana). **Amanhã:** Marla Consuelo Santos Marinho, Juíza federal da 3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal, Vera Maria Barros Pereira (NUCJU), Alexandre Silva Rigaud de Amorim (2ª Vara), Larissa Santos e Sousa (Teixeira de Freitas) e Itamira Silva. B. De Freitas (Mega Service). **Domingo:** Luciana Fonseca de Freitas (Turma Recursal), Kizz de Brito Barretto (Feira de Santana), Karol Barfati Câmara de Aquino Kanzaki (4ª Vara), Lélío Furtado Ferreira (Ilhéus) e Fábio de Sousa Muniz (VIPAC). **Segunda-feira:** Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Juíza federal da 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal, Bemvenuto dos Reis Cabral Júnior (Teixeira de Freitas), Karoline Santana Sena Oliveira (Eunápolis) e Matheus Ribeiro Silva Canário (14ª Vara).

Parabéns!